

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2018-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018032702-PE****01 - PREÂMBULO**

1.1 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos, Paramoti-CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.</b>
<b>Órgão interessado:</b>	Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Infra-Estrutura; Controladoria Geral do Município; Administração e Planejamento; Finanças; Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço por item.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitaçõespublicas
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	03/04/2018, as 17:00 até 13/04/2018 as 10:40
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	13/04/2018, às 10:45 (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/04/2018, às 11h40, (horário de Brasília)
<b>Forma de execução:</b>	Execução indireta

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

**PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE II- ANEXOS:**

**Anexo I** – Especificação dos produtos;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

**Anexo IV** – Modelo de declarações

## 02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## 03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). – "Acesso Identificado no link – licitações públicas"

3.2 - As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

**3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

**3.4 - IMPUGNAÇÃO:** dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitação.pmp@outlook.com.br](mailto:licitação.pmp@outlook.com.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paramoti que compreende o período de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2 - O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.paramoti.ce.gov.br](http://www.paramoti.ce.gov.br)

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) - Em dissolução ou em liquidação;
- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o Inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### **5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

5.8- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

5.9- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

**c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.**

5.9.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.9.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor anual, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**5.9.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**

**5.9.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.**

5.9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

Prefeitura de PARAMOTI-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6****DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

6.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;



b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

6.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.1.2- Os documentos a serem enviados via Internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 02 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

6.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.3.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

6.3.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.3.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.3.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.



6.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.5- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1- **A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de PARAMOTI;

7.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile



(zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição





integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 020/2017, de 06 de Julho de 2017.

7.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de PARAMOTI-Ceará na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará.

7.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que

dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada Item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



eficácia para fins de classificação.

### **7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.11.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)<<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).**

**7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.**

## **08 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

**8.1.1-** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

**8.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de PARAMOTI/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



8.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**8.6- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.



8.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6.3- Os lances serão ofertados pelo valor total do Lote

8.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.6.8- Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

8.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação



constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.20 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2- O e-mail para transmissão é [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br). O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de PARAMOTI-Ceará na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará - CEP: 62 736-000.

8.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.7.9** - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.11** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.12** - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).



8.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de Interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos Interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de PARAMOTI.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subseqüente formalização do contrato.

**8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.





**8.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.11.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de PARAMOTI.

## **09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

9.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

9.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br)

9.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de PARAMOTI-Ceará na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos-Paramoti-Ceará-CEP:62.736-000.

### **9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2- Para **EMPRESA INDIVIDUAL**: Registro Comercial;

9.3.3- Para **SOCIEDADES COMERCIAIS**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

9.3.4 - Para **SOCIEDADES POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.5 - Para **SOCIEDADES CIVIS**: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.6 - Para **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



9.3.7 - Alvará de funcionamento;

#### **9.4 - REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

9.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.4.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### **9.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.5.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) - CNDT.

9.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Conforme Anexo IV)**

#### **9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d.) As Micro-empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

e.) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

9.6.2- Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida na sede do licitante, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

### **9.7 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:**

**9.7.1** - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.9- Após a aceitabilidade da proposta, **os documentos de Habilitação descritos** poderão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br), devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da aceitabilidade da proposta vencedora, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:

9.10 - Deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Paramoti, na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará - CEP: 62 736 - 000, a documentação original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.

9.11 - O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Paramoti, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



10.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Paramoti após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do certame no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Paramoti, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

11.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Paramoti, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

## 12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá um prazo de até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 13 - DO CONTRATO



13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Paramoti.

13.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

#### **14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**14.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas



atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4 -** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

16.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de tercelros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

16.7 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.13, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Paramoti, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir:

Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.123660009.2.046 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.123610009.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1112.041220051.2.068 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0301.041220051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082410013.2.058 Manutenção do Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1001.082430003.2.053 Manutenção dos Conselhos Municipais Inclusive Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.062 Gestão do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.061 Manutenção do CRAS/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e utilização de Recursos do FUNDEB 40%, Recursos do FNDE, Recursos destinado à Educação 25%, Recursos Ordinários, Recursos do FNAS, Recurso do SUS e Recurso destinados à Saúde 15%.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paramoti, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

18.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Paramoti, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

18.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

18.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

18.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



18.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**18.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

18.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Paramoti, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

**20.2** - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Paramoti**, cito [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br).

**20.5** - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**20.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8** - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Paramoti, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paramoti.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Paramoti, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará - CEP: 62.736-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas e de 14 as 17:00.

20.21 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.paramoti.ce.gov.br](http://www.paramoti.ce.gov.br).

20.26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



20.27 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramoti, com exclusão de qualquer outro.

**Paramoti - CE, 28 de Março de 2018.**

*marcos gerffson alves marinho*

Marcos Gerffson Alves Marinho  
Pregoeiro

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CARIMBO AUTOMÁTICO-47X18MM <i>Especificação : CARIMBO</i>	17,000	UNIDADE
2	CARIMBO DE MADEIRA-52X37MM <i>Especificação : CARIMBO</i>	10,000	UNIDADE
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (EMB. 5000UND) <i>Especificação : GRAMPO</i>	183,000	CAIXA
4	CLIPS N.4/0	100,000	CAIXA
5	FITA GOMADA ADESIVA 38MMX50M	434,000	ROLO
6	GRAMPEADOR 26/6 COMUM <i>Especificação : Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6.</i>	145,000	UNIDADE
7	GRAMPEADOR 23/10, 10MM CAP. 100 FOLHAS <i>Especificação : para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13.</i>	4,000	UNIDADE
8	EXTRATOR DE GRAMPO <i>Especificação : tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 c</i>	77,000	UNIDADE
9	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	480,000	UNIDADE
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UND	60,000	CAIXA
11	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO <i>Especificação : PASTA</i>	50,000	UNIDADE
12	COLA BRANCA 90 GRAMAS PCT COM 06 UND <i>Especificação : COLOA BRANCA 90 GRAMAS PCT COM 06 UND</i>	132,000	PACOTE
13	GRAMPO P/GRAMPEADOR MOD.23/10	23,000	CAIXA
14	ALMOFADA Nº02 PARA CARIMBO - AZUL	25,000	UNIDADE
15	CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO <i>Especificação : CANETA</i>	95,000	UNIDADE
16	LAPIS PRETO Nº02 CAIXA	10,000	CAIXA
17	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR BRANCA	21,000	PACOTE
18	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR VERDE	15,000	PACOTE
19	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA CX C/20 UNIDADES	38,000	CAIXA
20	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 RESMAS BRANCA <i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>	406,000	CAIXA
21	CLIPS NUMERO 8/0(CX/50) <i>Especificação : CLIPS</i>	104,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E  
**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX33M (DUREX) <i>Especificação : largura aproximada de 12mm e comprimento do rolo de 33 metros.</i>	37,000	ROLO
23	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO <i>Especificação : Pasta arquivo, tipo az, material papelão prensado, plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada 70 mm. Capa de cor preta.</i>	1380,000	UNIDADE
24	PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 100 FOLHAS <i>Especificação : PERFURADOR</i>	40,000	UNIDADE
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	29,000	CAIXA
26	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM <i>Especificação : escritório, material plástico, comprimento 30 cm.</i>	408,000	UNIDADE
27	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - AZUL	23,000	CAIXA
28	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM BRANCA <i>Especificação : PASTA POLIONDA</i>	50,000	UNIDADE
29	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA <i>Especificação : PASTA DE PAPELÃO COM ABA PLÁSTICA 232X332 MM</i>	830,000	UNIDADE
30	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS <i>Especificação : GRAMPEADOR</i>	1,000	UNIDADE
31	PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS <i>Especificação : PERFURADOR</i>	2,000	UNIDADE
32	ENVELOPE PAPEL MADEIRA A4-240X340 CX C/500 UNIDADES <i>Especificação : ENVELOPE</i>	1,000	CAIXA
33	CALCULADORA 12 DIGITOS <i>Especificação : portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automatico), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), Alimentação: Solar, Pilha AA.</i>	2,000	UNIDADE
34	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM	110,000	UNIDADE
35	CLIPS Nº2/0 <i>Especificação : material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.</i>	91,000	CAIXA
36	CLIPS Nº6/0 <i>Especificação : material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.</i>	85,000	CAIXA
37	CARIMBO DE MADEIRA:04 CARIMBOS 6X2CM:02 CARIMBOS 6,5X3,5 <i>Especificação : CARIMBO DE MADEIRA</i>	6,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



38	LAPIS PRETO Nº02	5259,000	UNIDADE
39	PASTA POLIONDA FINA (4 CM)	630,000	UNIDADE
40	CARTOLINA COMUM PCT C/100 UNIDADES BRANCA	20,000	PACOTE
41	CARTOLINA COMUM PCT C/100 UNIDADES ROSA	21,000	PACOTE
42	CARTOLINA COMUM PCT C/100 UNIDADES AMARELA	21,000	PACOTE
43	CARTOLINA COMUM PCT C/100 UNIDADES VERDE	21,000	PACOTE
44	CARTOLINA COMUM PCT C/100 UNIDADES AZUL	21,000	PACOTE
45	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA	281,000	FOLHA
46	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA	281,000	FOLHA
47	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA PELE	140,000	FOLHA
48	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AZUL CÉU	280,000	FOLHA
49	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA	281,000	FOLHA
50	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA	281,000	FOLHA
51	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA	281,000	FOLHA
52	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE	141,000	FOLHA
53	COLA PRA E.V.A 90GRMS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLA PRA E.V.A</i>		
54	COLA PARA TECIDO-37GR	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLA</i>		
55	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D VERMELHA	9,000	CAIXA
	<i>Especificação : COLA</i>		
56	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D VERDE	9,000	CAIXA
	<i>Especificação : COLA</i>		
57	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D PRATA	9,000	CAIXA
	<i>Especificação : COLA</i>		
58	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D DOURADO	9,000	CAIXA
	<i>Especificação : COLA</i>		
59	CANETA PARA TECIDO DIVERSAS CORES	49,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CANETA</i>		
60	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS ESTOJO C/12 CORES 82G NÃO TÓXICO	100,000	PACOTE
	<i>Especificação : CANETINHAS</i>		
61	LÁPIS DE COR PCT C/12 UNID CORES VARIADAS	134,000	PACOTE
62	PINCEL PARA PINTURA N/ 0	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PINCEL</i>		
63	PINCEL PARA PINTURA N/0 2	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PINCEL</i>		
64	PINCEL PARA PINTURA N/0 4	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PINCEL</i>		
65	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE-	4,000	UNIDADE

RUA 04, 5/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	240W-60W		
	<i>Especificação : PISTOLA</i>		
66	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA - 240-60W	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PISTOLA</i>		
67	PAPEL VELUDO COR AZUL CLARO	150,000	FOLHA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
68	PAPEL VELUDO COR AZUL ESCURO	150,000	FOLHA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
69	PAPEL VELUDO COR VERDE CLARO	150,000	FOLHA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
70	PAPEL VELUDO COR VERDE ESCURO	150,000	FOLHA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
71	PAPEL VELUDO COR VERMELHO	150,000	FOLHA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
72	BASTÃO DE COLA QUENTE PISTOLA PEQUENA	365,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BASTÃO</i>		
73	BASTÃO DE COLA QUENTE PISTOLA GRANDE	85,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BASTÃO</i>		
74	PAPEL 40KG CORES VERDE COM 50 FOLHAS	1,000	PACOTE
75	PAPEL 40 KG CORES AZUL 50 FOLHAS	1,000	PACOTE
76	PAPEL 40 KG CORES AMARELO COM 50 FOLHAS	1,000	PACOTE
77	PAPEL 40 KG CORES ROSA COM 50 FOLHAS	1,000	PACOTE
78	PAPEL 40KG COR BRANCA COM 50 FOLHAS	61,000	PACOTE
79	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR DE PELE	160,000	FOLHA
80	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AZUL ESCURO	160,000	FOLHA
81	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AZUL CLARO	160,000	FOLHA
82	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR VERDE ESCURO	160,000	FOLHA
83	FOLHAS DE E.V.A GLITTER VERDE CLARO	160,000	FOLHA
	<i>Especificação : FOLHAS</i>		
84	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR PRETA	160,000	FOLHA
85	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AMARELO	160,000	FOLHA
86	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR VERMELHO	160,000	FOLHA
87	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR ROXO	160,000	FOLHA
88	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR MARROM	160,000	FOLHA
89	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR LARANJA	160,000	FOLHA
90	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR ROSA	160,000	FOLHA
91	ESTILETE GRANDE	14,000	UNIDADE
92	APONTADOR PARA LAPIS	345,000	UNIDADE
93	BORRACHA PONTEIRA	4135,000	UNIDADE
94	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	91,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



<b>95</b>	PRANCHETA EM DURATEX-TAMANHO OFICIO A3 <i>Especificação : PRANCHETA</i>	176,000	UNIDADE
<b>96</b>	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS ROSA <i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>	2,000	RESMA
<b>97</b>	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS LARANJA <i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>	2,000	RESMA
<b>98</b>	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS AMARELA <i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>	2,000	RESMA
<b>99</b>	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS VERDE <i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>	2,000	RESMA
<b>100</b>	LÁPIS DE GIZ DE CERA C/12 CORES	135,000	CAIXA
<b>101</b>	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES <i>Especificação : Não tóxica, solúvel em água, Cores; Vermelho, Amarelo, Branco, Verde, Azul e Preto. Embalagem caixa com 6 cores de 15ml cada.</i>	395,000	CAIXA
<b>102</b>	PAPEL CREPON NA COR VERMELHA <i>Especificação : TAMANHO 2,00X0,40 VERMELHO</i>	76,000	UNIDADE
<b>103</b>	PAPEL CREPON NA COR VERDE <i>Especificação : 2,00X0,40 VERDE</i>	76,000	UNIDADE
<b>104</b>	PAPEL CREPON NA COR ROSA <i>Especificação : 2,00X0,40 ROSA</i>	71,000	UNIDADE
<b>105</b>	PAPEL CREPON NA COR AMARELA <i>Especificação : 2,00X0,40 AMARELO</i>	76,000	UNIDADE
<b>106</b>	PAPEL CREPON NA COR LARANJA <i>Especificação : PAPEL CREPON</i>	5,000	FOLHA
<b>107</b>	PAPEL CREPON NA COR BRANCA <i>Especificação : 2,00X0,40 BRANCO</i>	71,000	UNIDADE
<b>108</b>	PAPEL CREPOM NA COR AZUL <i>Especificação : Papel crepom, embalagem contém 20 unidades.</i>	5,000	FOLHA
<b>109</b>	PAPEL CREPON NA COR LILÁS	75,000	UNIDADE
<b>110</b>	BORRACHA BRANCA ESCOLAR-CAIXA COM 20 UNDS <i>Especificação : BORRACHA</i>	123,000	UNIDADE
<b>111</b>	TNT ROLO COM 50M AMARELO	46,000	ROLO
<b>112</b>	TNT ROLO COM 50M VERDE	50,000	ROLO
<b>113</b>	TNT ROLO COM 50M LARANJA	44,000	ROLO
<b>114</b>	TNT ROLO COM 50M AZUL	46,000	ROLO
<b>115</b>	PAPEL MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	21,000	PACOTE
<b>116</b>	PAPEL CREPON NA COR PRETO	71,000	UNIDADE
<b>117</b>	PASTA TRANSPARETNE COM ELÁSTICO - 4CM <i>Especificação : lombada de 4 cm, com elástico.</i>	880,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



<b>118</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS AMARELO <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	9,000	UNIDADE
<b>119</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS AZUL <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	9,000	UNIDADE
<b>120</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS VERDE <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	7,000	UNIDADE
<b>121</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS VERMELHO <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	9,000	UNIDADE
<b>122</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS ROSA <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	7,000	UNIDADE
<b>123</b>	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS LARANJA <i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>	6,000	UNIDADE
<b>124</b>	PAPEL SEDA PCT 50 FOLHAS BRANCO <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	4,000	UNIDADE
<b>125</b>	COLA COM GLITTER 23GR CX C/06 UND <i>Especificação : COLA</i>	40,000	CAIXA
<b>126</b>	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS PCT COM 06 UND <i>Especificação : COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS PCT COM 06 UND</i>	80,000	PACOTE
<b>127</b>	ISOPOR Nº10	50,000	FOLHA
<b>128</b>	ALFINETE PARA MAPA <i>Especificação : caixa com 50 unidades, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina.</i>	20,000	CAIXA
<b>129</b>	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA <i>Especificação : líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18 ml.</i>	80,000	VIDRO
<b>130</b>	ENVELOPE AMARELO A4	1610,000	UNIDADE
<b>131</b>	PASTA POLIONDA LARGA (6 CM)	210,000	UNIDADE
<b>132</b>	PERCEVEJO <i>Especificação : material metal, superfícies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.</i>	17,000	CAIXA
<b>133</b>	GRAMPEADOR PISTOLA INDUSTRIAL <i>Especificação : GRAMPEADOR PISTOLA INDUSTRIAL EM AÇO REG.PRESSÃO COM MOLA COMPATIVEL COM O GRAMPO 106/06 E 106/8</i>	19,000	UNIDADE
<b>134</b>	GRAMPO P/ GRAMP. DE PAREDE PISTOLA <i>Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE PISTOLA GALVANIZADO 106/6 CX C/2.500</i>	68,000	CAIXA
<b>135</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UND	6,000	CAIXA
<b>136</b>	FITA GOMADA 50X50	20,000	ROLO
<b>137</b>	LIVRO DE PONTO C/100 FLS CAPA DURA	78,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



<b>138</b>	ALMOFADA Nº 03 AZUL PARA CARIMBO	28,000	UNIDADE
<b>139</b>	PAPEL CREPON NA COR AZUL	71,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 2,00X0,40 AZUL</i>		
<b>140</b>	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA	5,000	FOLHA
	<i>Especificação : Papel crepom, embalagem contém 20 unidades.</i>		
<b>141</b>	PAPEL CREPOM NA COR ROSA	45,000	FOLHA
	<i>Especificação : Papel crepom, embalagem contém 20 unidades.</i>		
<b>142</b>	TECIDO DE ALGODÃO CRU FINO 140 LARG	30,000	METRO
	<i>Especificação : TECIDO</i>		
<b>143</b>	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR VERDE	25,000	PACOTE
<b>144</b>	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR AZUL	25,000	PACOTE
<b>145</b>	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR AMARELO	25,000	PACOTE
<b>146</b>	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR ROSA	4,000	PACOTE
	<i>Especificação : PAPEL 40</i>		
<b>147</b>	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML	22,000	KIT
	<i>Especificação : TINTA FOSCA PARA TECIDO 37ML KIT COM 48 UNIDADES</i>		
<b>148</b>	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR BRANCA	40,000	PACOTE
<b>149</b>	PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES ROSA	17,000	PACOTE
<b>150</b>	PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES AMARELO	17,000	PACOTE
<b>151</b>	PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES LARANJA	2,000	PACOTE
	<i>Especificação : PAPEL OFICIO</i>		
<b>152</b>	PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES VERDE	17,000	PACOTE
<b>153</b>	BLOCO DE RECADOS	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 4 BLOCOS.</i>		
<b>154</b>	CAIXA COM 100 DVDS PARA BACKUP	2,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA</i>		
<b>155</b>	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX C/12	22,000	CAIXA
<b>156</b>	PASTA FICHARIO PARA PAPEL OFICIO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA FICHARIO PARA PAPEL OFICIO</i>		
<b>157</b>	APAGADOR COM ESTOJO PARA LOUSA	45,000	UNIDADE
<b>158</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE ESCURO	200,000	FOLHA
<b>159</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA	201,000	FOLHA
<b>160</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LILAS CLARO	200,000	FOLHA
<b>161</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE CLARO	200,000	FOLHA
<b>162</b>	LÁPIS GIZÃO DE CERA CAIXA C/12 CORES	290,000	CAIXA
<b>163</b>	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS	18,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



164	PAPEL ALMAÇO PCT C/400 FOLHAS	6,000	PACOTE
165	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - VERDE	20,000	CAIXA
166	PINCEL COMPACTOR COLOR ESTOJO C/12 CORES	150,000	ESTOJO
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO CX C/12	25,000	CAIXA
168	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - VERMELHO	13,000	CAIXA
169	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS BRANCO	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>		
170	PAPEL DUPLEX PC C/50 FOLHAS PRETO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL DUPLEX</i>		
171	CADERNO COM 144 FOLHAS (12 MATÉRIAS)	250,000	UNIDADE
172	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	70,000	UNIDADE
173	CADERNO DE 06 MATÉRIAS	580,000	UNIDADE
174	COLA BASTÃO 21 GRAMAS PCT. C/06 UNIDADES	80,000	PACOTE
	<i>Especificação : COLA BASTÃO BRANCA</i>		
175	ENVELOPE AMARELO 10X15	200,000	UNIDADE
176	LIVRO DE ATA COM 100 FLS. CAPA DURA	60,000	UNIDADE
177	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	28,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura.</i>		
178	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 180 GRAMAS C/12	460,000	CAIXA
179	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR AZUL	10,000	PACOTE
180	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR AMARELO	10,000	PACOTE
181	PASTA CATÁLOGO OFICIO PVC C/50	30,000	UNIDADE
182	PASTA COM CANALETA TAMANHO A4 POLIPROPILENO	40,000	UNIDADE
183	PASTA POLIONDA LARGA 55MM AZUL	20,000	UNIDADE
184	PASTA POLIONDA LARGA 55MM VERDE	20,000	UNIDADE
185	PASTA POLIONDA LARGA 55MM VERMELHO	20,000	UNIDADE
186	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM AZUL	20,000	UNIDADE
187	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM VERDE	20,000	UNIDADE
188	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM VERMELHO	20,000	UNIDADE
189	PINCEL Nº 10 PARA TINTA GUACHE	320,000	UNIDADE
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	26,000	UNIDADE
191	PORTA CANETA DUPLO CRISTAL	30,000	UNIDADE
192	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/12 AZUL	12,000	CAIXA
193	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/12 PRETO	12,000	CAIXA
194	TINTA P/ALMOFADA AZUL	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TINTA PRA ALMOFADA AZUL</i>		
195	TNT ROLO COM 50M BRANCO	7,000	ROLO
196	TNT ROLO COM 50M PRETO	5,000	ROLO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



197	TNT ROLO COM 50M VERMELHO	5,000	ROLO
198	CLIPS NUMERO 3(CX C/50)	105,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CLIPS</i>		
199	PINCEL Nº14 PARA TINTA GUACHE	330,000	UNIDADE
200	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID AMARELA	5,000	PACOTE
201	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID AZUL	5,000	PACOTE
202	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID BRANCA	5,000	PACOTE
203	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID ROSA	5,000	PACOTE
204	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID VERDE	5,000	PACOTE
205	GIZ ESCOLAR CX. C/64 UNIDADES DE 260 GR	35,000	CAIXA
206	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS	600,000	UNIDADE
207	CADERNO DE DESENHO - TAMANHO GRANDE	520,000	UNIDADE
208	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M AMARELA	2,000	UNIDADE
209	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M AZUL	2,000	UNIDADE
210	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M BRANCA	2,000	UNIDADE
211	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M VERDE	2,000	UNIDADE
212	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M VERMELHA	2,000	UNIDADE
213	FITA DUREX TRANSPARENTE 45CM X 100M PCT C/05 UNID	10,000	PACOTE
214	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES LILÁS	1,000	PACOTE
215	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AZUL ESCURO	1,000	PACOTE
216	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AMARELO	1,000	PACOTE
217	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AZUL CÉU	1,000	PACOTE
218	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES BRANCA	1,000	PACOTE
219	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES LARANJA	1,000	PACOTE
220	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES ROSA	1,000	PACOTE
221	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERDE	1,000	PACOTE
222	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERDE FLUORESCENTE	1,000	PACOTE
223	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERMELHO	1,000	PACOTE
224	PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES AZUL	15,000	PACOTE
225	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - PRETO	6,000	CAIXA
226	TNT ROLO COM 50M LILÁS	3,000	ROLO
227	TNT ROLO COM 50M ROSA	3,000	ROLO
228	ENVELOPE AMARELO 16X11	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ENVELOPE AMARELO TAMANHO 16X11, TIPO CARTA/CONVITE</i>		
229	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO</i>		



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	60CM		
<b>230</b>	CAIXA DE GRAMPOS DE LONGO ALCANCE	10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 500 UNIDADES DE GRAMPOS DE LONGO ALCANCE</i>		
<b>231</b>	CALCULADORAS PEQUENAS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CALCULADORA</i>		
<b>232</b>	GRAMPEADORES DE LONGO ALCANCE	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : GRAMPEADOR</i>		
<b>233</b>	CAIXA ORGANIZADORA	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA ORGANIZADORA 70L, PLÁSTICA COM TAMPA, TAMANHO 33,5X67CM, MATERIAL DE POLIPROPILENO</i>		
<b>234</b>	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA COM 02 FUROS CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS	2,000	UNIDADE
<b>235</b>	PASTA COM ABA ELÁSTICA GROSSA-TAMANHO OFÍCIO	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA</i>		
<b>236</b>	PASTA COM ABA ELÁSTICA FINA-TAMANHO OFÍCIO	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA</i>		
<b>237</b>	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO C/12-VERMELHO	10,000	CAIXA
	<i>Especificação : REABASTECEDOR</i>		
<b>238</b>	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200 GR A2(42X60 CM)PCT COM 100 FOLHAS	8,000	PACOTE
<b>239</b>	FELTRO ARTESANAL COR PRETA	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>240</b>	FELTRO ARTESANAL COR DA PELE	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>241</b>	FELTRO ARTESANAL NA COR BRANCA	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>242</b>	FELTRO ARTESANAL NA COR AZUL	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>243</b>	FELTRO ARTESANAL NA COR VERMELHA	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>244</b>	FELTRO ARTESANAL ESTAMPADO	5,000	METRO
	<i>Especificação : FELTRO</i>		
<b>245</b>	ALMOFADA Nº02 AZUL PARA CARIMBO	3,000	UNIDADE
<b>246</b>	CADERNO DE 05 MATÉRIAS -CAPA DURA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CADERNO</i>		
<b>247</b>	CADERNO DE 10 MATÉRIAS-CAPA DURA	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CADERNO</i>		
<b>248</b>	CALCULADORA-CALCULADORA DE MESA 1000X1000	9,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CALCULADORA</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



249	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	20,000	UNIDADE
250	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	10,000	UNIDADE
251	CARTUCHO HP N/0 60 COLORIDO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARTUCHO</i>		
252	CARTUCHO HP N/0 60 PRETO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARTUCHO</i>		
253	CLIPS NÚMERO 10/0(CX C/50)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CLIPS</i>		
254	ESTILETE ESTREITO-ESCOLAR	9,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTILETE</i>		
255	PAPEL ADESIVO A4(RESMA)500 FOLHAS	13,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL ADESIVO</i>		
256	PASTA EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS	85,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA EM PLÁSTICO</i>		
257	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND VERMELHO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PINCEL</i>		
258	COLA DE SILICONE LIQUIDA EMB 100 GRAMAS	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLA</i>		
259	KIT CANETINHA C/12 CORES	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação : KIT</i>		
260	PASTA PARA ARQUIVO PLÁSTICO LOMBO LARGO	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA PARA ARQUIVO</i>		
261	TESOURA SEM PONTA-TESOURA INOX 5	21,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TESOURA SEM PONTA</i>		
262	TESOURA SEM PONTA-TESOURA INOX7 CABO EM PLÁSTICO	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TESOURA</i>		
263	TINTA PARA ALMOFADA AZUL-BISNAGA 42 ML	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TINTA</i>		
264	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 PRETO	4,000	UNIDADE
265	PAPEL RECICLADO A4CX C/10 RESMAS	20,000	RESMA
	<i>Especificação : PAPEL</i>		
266	FITA ADESIVA TRANSP. 45MM X 50M	4,000	ROLO
	<i>Especificação : largura aproximada de 45mm e comprimento do rolo de 50 metros.</i>		
267	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PARA PAPEL OFICIO	60,000	UNIDADE
268	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90	1,000	UNIDADE
269	ENVELOPE PARA FOLHAS OFICIO TAM G	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ENVELOPE PARA FOLHAS OFICIO</i>		
270	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,3 INPM 54 GL	12,000	CAIXA

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : ALCOOL ETILICO</i>		
<b>271</b>	PASTA PLÁSTICO PARA PAPEL OFICIO 5CM	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA PLÁSTICO</i>		
<b>272</b>	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 3636 WI-FI	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 3636 WI-FI- COLORIDO ALTURA 11,40 CENTIMETROS LARGURA 10,29 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 3,63 CENTIMETROS PESO 52,00 GRAMAS.</i>		
<b>273</b>	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 3636	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 3636 WI- FI-PRETO ALTURA 11,40CM LARGURA 10,29 CM PROFUNDIDADE 3,63CM PESO 52 GRM</i>		
<b>274</b>	CANETA MARCA TEXTO-LARANJA.	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CANETA</i>		
<b>275</b>	GRAMPEADOR PISTOLA R23	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : GRAMPEADOR</i>		
<b>276</b>	PAPEL CARBONO-CAIXA COM 100 FOLHAS	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL CARBONO</i>		
<b>277</b>	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 50 FOLHAS	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL MADEIRA</i>		
<b>278</b>	PLACA DE ISOPOR-PALACA DE ISOPOR. 100MMX50MMX5MM	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLACA DE ISOPOR</i>		
<b>279</b>	TINTA PARA CARTUCHO HP-KIT TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP CONTENDO 4 CORES	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TINTA PARA CARTUCHO HP TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP CONTENDO 4 CORES DE TINTA (AMARELO, PRETO, AZUL E MAGENTA)</i>		
<b>280</b>	TONER PRA IMPRESSORA LEXMARK-TONER LEXMARK X264 X363 X364 X264A216-3.5K	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TONER</i>		
<b>281</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL	1,000	FOLHA
<b>282</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A 50 M ROXO	1,000	FOLHA
	<i>Especificação : FOLHA</i>		
<b>283</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM	1,000	FOLHA
<b>284</b>	PAPEL SEDA PCT C/50 FOLHAS ROSA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL SEDA</i>		
<b>285</b>	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS AZUL	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAPEL SEDA</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



<b>286</b>	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS VERMELHA <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	1,000	UNIDADE
<b>287</b>	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS AMARELO <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	1,000	UNIDADE
<b>288</b>	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS VERDE <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	1,000	UNIDADE
<b>289</b>	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS DOURADO <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	1,000	UNIDADE
<b>290</b>	PAPEL SEDA PC C/ 50 FOLHAS PRATA <i>Especificação : PAPEL SEDA</i>	1,000	UNIDADE
<b>291</b>	PAPEL LAMINADO PCT C/10 FOLHAS BRANCA <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>292</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS ROSA <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>293</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS AZUL <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>294</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS VERDE <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>295</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS LARANJA <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>296</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS PRETO <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>297</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS DOURADO <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>298</b>	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS PRATA <i>Especificação : PAPEL LAMINADO</i>	1,000	UNIDADE
<b>299</b>	ENVELOPE A4 TAM A4 CX COM 50 UNIDADES <i>Especificação : ENVELOPE</i>	1,000	UNIDADE
<b>300</b>	PAPEL ADESIVO A4(RESMA)100 FOLHAS <i>Especificação : PAPEL ADESIVO</i>	1,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PE  
PROCESSO Nº. 2018032702-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **011/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.** e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

**ITENS DO CONTRATO****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.123660009.2.046 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.123610009.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1112.041220051.2.068 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0301.041220051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvolv. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082410013.2.058 Manutenção do Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1001.082430003.2.053 Manutenção dos Conselhos Municipais Incl usive Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.062 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Atividade 1002.082440013.2.061 Manutenção do CRAS/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e utilização de Recursos do FUNDEB 40%, Recursos do FNDE, Recursos destinado à Educação 25%, Recursos Ordinários, Recursos do FNAS, Recurso do SUS e Recurso destinados à Saúde 15%.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao estipulado no anexo I.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**6.2.8.** - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

**6.2.9.** - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, PARAMOTI, CEARÁ, CEP 62.736.000, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAMOTI**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
Secretário de <Secretaria>

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

---

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**D E C L A R A N T E**

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4